



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO

PROJETO DE LEI N° 100/21

DATA: 01/06/21

Recebido em:

02/06/21 às 14:15 horas

Encarregado

SÚMULA: Autoriza, em caráter excepcional e temporário, a prorrogação do prazo de validade do Processo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 4º, III, Lei Municipal nº 665/2011 e por analogia ao Termo de Ajustamento de Conduta nº 2/2020 da 3ª Promotoria de Justiça de Cornélio Procópio,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, em caráter excepcional e temporário, enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional da COVID-19, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (PSS 01/2020-SAÚDE) pelos mesmos prazos e nos mesmos termos previstos no art. 4º, III, Lei Municipal nº 665/2011.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.331.941/0001-70

PROJETO DE LEI N° 100/21 EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tem o presente a finalidade de autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo de validade do Processo Simplificado nº 01/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

Como por demais sabido, essa COVID 19, diante do desconhecimento do comportamento do novo coronavírus pelas autoridades sanitárias, fez com que as autoridades públicas brasileiras, em todos os seus níveis, repentinamente tomassem providências urgentes, no sentido de se evitar a proliferação do contágio, eis que de modo diverso o colapso no sistema de saúde, a nível nacional, seria fatal.

Não diferente em nosso Município, sugerido pelo peso da responsabilidade como gestor público tomamos algumas medidas a respeito, através dos Decretos Municipais 1687, 1688, 1691 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 135/21, de modo a se tentar resguardar, o máximo possível, a saúde da população.

Em meados de 2019, quando ainda não se pensava em coronavírus, o Município de Cornélio Procópio, diante da necessidade de suprir as Equipes de Referência da Política Municipal de Saúde, considerando os níveis de proteção básica e especial e de gestão, realizou Processo Seletivo Simplificado – PSS para contratação de profissionais de saúde ((PSS 01/2019-SAÚDE), em caráter excepcional e temporário, visando suprir essa deficiência de profissionais. Contudo, diante do déficit desse PSS 01/2019, realizou-se o PSS 01/2020 e que necessita ser prorrogado da mesma forma que o anterior, de modo a se manter o número suficiente de profissionais para o atendimento da saúde no enfrentamento da pandemia.

Assim, diante dessa situação pandêmica, tem-se a noção da importância e necessidade da permanência desses profissionais na Secretaria de Saúde, razão do presente projeto, eis que a validade do mencionado PSS encontra-se na penumbra, impondo-se a rescisão contratual desses profissionais, o que, sem dúvida seria deveras prejudicial à comunidade procopense.

Poder-se-ia imaginar na realização de um novo PSS, para a renovação total dos profissionais contratados anteriormente, contudo, ocasionaria uma quebra da experiência já adquirida para o combate da Covid, e, por isso, a prudência e o comprometimento com a saúde da população recomendam a continuidade dos trabalhos desses profissionais.

Assim, por se tratar de projeto que vem de encontro às necessidades da população, contamos com sua aprovação unânime.

Atenciosamente

Amin José Hannouche

Prefeito

Av. Minas Gerais, 301 - Fone: (43) 3520-8041 CEP 86300-000
www.cornelioprocopio.pr.gov.br
procuradoriamcp@gmail.com